



VOTO DO RELATOR:

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO À EMENDA SUPRESSIVA Nº 13/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 78/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE INICIATIVA DO VEREADOR ZACARIAS DE A. V. MARQUES.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a presente proposição que tem o objetivo alterar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

A Emenda veio devidamente acompanhada de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada para parecer jurídico prévio à Procuradoria Geral Legislativa, recebendo parecer favorável. Por fim, antes de chegar à CFO, o projeto recebeu o parecer pela legalidade e constitucionalidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Emenda Supressiva tem a finalidade de suprimir as seguintes ações:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

- I. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo, Programa: Programa Municipal de Investimentos - PMI, Ação nº 288, Construção e Estruturação de Unidades de Energia Fotovoltaica;
- II. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo, Programa: Programa Municipal de Investimentos - PMI Ação nº 298, Desapropriação e Indenização de Imóveis de Interesse Público.

O Autor defende não haver compatibilidade da natureza destas ações com àquelas que devem integrar a competência da Secretaria de Urbanismo. Neste sentido, as referidas ações, devem continuar integrando a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme prevê o Projeto de Lei original.

Dessa forma, considerando a natureza da Emenda Supressiva que visa excluir dispositivo de outra proposição, a matéria foi elaborada de acordo com a legislação vigente, demonstrando compatibilidade com o Projeto de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição atende aos preceitos legais.

Ante o exposto, **voto favoravelmente** à apreciação e aprovação da Emenda Supressiva nº 013/2023, de autoria do Vereador Zacarias De A. V. Marques, por ser juridicamente viável.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Francisco Eloecio Silva Lima
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 26 de junho de 2023, **VOTOU PELA APROVAÇÃO da Emenda Supressiva nº 013/2023**, de autoria do Vereador Zacarias De A. V. Marques.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Leonardo da Silva Mendes

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Eliene Soares Sousa

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Francisco Eloecio Silva Lima

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento